

APROVADO
11/04/2025
POR UNANIMIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ

Rua Euclides Alves Caluête, 143
Centro-Parari-PB (CEP 58575-000)
CNPJ: 01.658.733/0001-80.

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

**PROÍBE A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS
EM LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE
PARARI-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica proibida a realização de queimadas para limpeza de terrenos, bem como a incineração de lixo ou detritos orgânicos nos lotes situados na zona urbana do município de Parari/PB.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por queimada:

I – utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos;

II – utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas e vegetações de quaisquer espécies.

Art. 3º Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta Lei, ficará sujeita à penalidade de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Parari – PB, 11 de Abril de 2025.

ADILSON FERRAZ BRIZERRA

VEREADOR

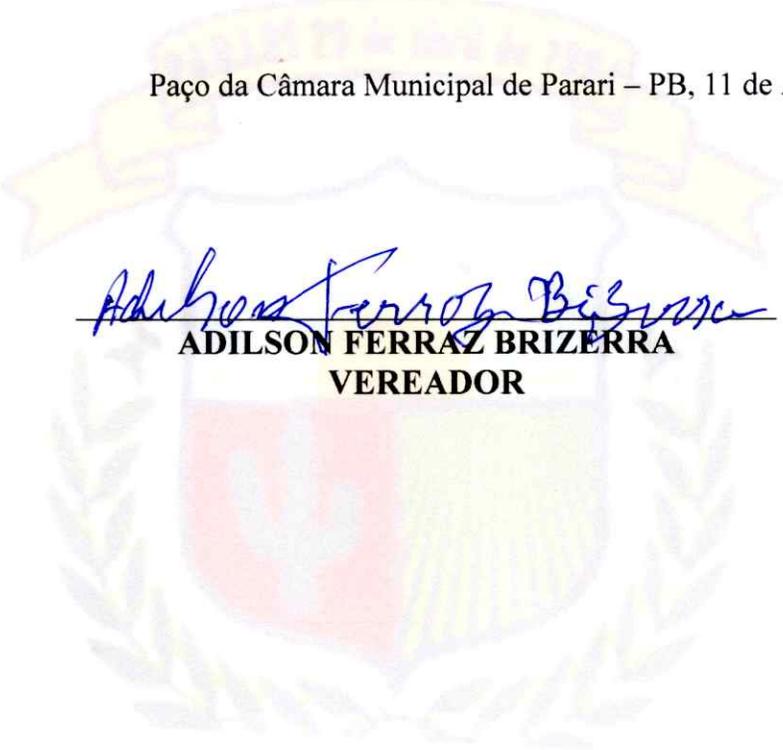
JUSTIFICATIVA

Os riscos das queimadas urbanas são emergenciais, já que o fogo pode fugir do controle do autor e atingir casas e prédios, prejudicar a saúde, a segurança dos animais, além de atrapalhar o trânsito e ocasionar graves acidentes.

Esses problemas podem ser mitigados desde que haja um esforço individual e coletivo de seus moradores e também do Poder Público no sentido coibir toda e qualquer ação degradante do meio ambiente.

Desta maneira se faz necessário despertar a consciência ecológica em toda sociedade para que repensemos nossas atitudes ambientais fazendo nossa parte nesse processo cotidiano de se viver bem, e em um ambiente saudável.

Paço da Câmara Municipal de Parari – PB, 11 de Abril de 2025.



Adilson Ferraz Brizerra
ADILSON FERRAZ BRIZERRA
VEREADOR